



PREFEITURA DE  
**CASTANHAL**  
UNIÃO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E VIGILÂNCIA AMBIENTAL**

**REQUISITOS PARA 1º LICENCIAMENTO DE AGÊNCIA TRANSFUSIONAL**

1. REQUERIMENTO PADRONIZADO VISA, ASSINADO PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO E LEGAL;
2. CARTÃO CNPJ – CONSULTA ATUALIZADA;
3. RG E CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL;
4. CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES (SE HOVER);
5. CERTIDÃO DE REGULIDADE TÉCNICA JUNTO AO CONSELHO DE CLASSE DO RESPONSÁVEL TÉCNICO;
6. CEDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO;
7. LISTA DOS SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS QUE SERAM DISPONIBILIZADOS ASSINADOS PELO RESPONSÁVEL LEGAL OU RESPONSÁVEL TÉCNICO;
8. CERTIDÃO NEGATIVA DÉBITOS EMITIDA PELA PREFEITURA;
9. GUIA DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E COMPROVANTE DE PAGAMENTO;
10. CERTIFICADO DE CONTROLE DE PRAGAS TRIMESTRAL COM CRONOGRAMA ANUAL;
11. HABITE-SE OU AVCB DO CORPO DE BOMBEIROS;
12. CERTIFICADO DE LIMPEZA DA CAIXA D'ÁGUA OU DECLARAÇÃO QUANDO NÃO POSSUIR;
13. PMOC PARA ESTABELECIMENTO QUE POSSUAM EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO CUJA CAPACIDADE ULTRAPASSE 60.000 BTUS. (OU DECLARAÇÃO QUANDO INFERIOR);
14. CERTIFICADO DE TREINAMENTO OU CAPACITAÇÃO DOS COLABORADORES REFERENTE AO ANO VIGENTE;
15. CERTIFICADO DE LIMPEZA DO AR;
16. PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP;
17. MANUAL DE BOAS PRÁTICAS – MBP;
18. PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS EM SERVIÇOS DE SAÚDE – PGRSS;
19. CONTRATO COM A EMPRESA DE COLETA DE RESÍDUOS;
20. APROVAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO PELA DVSE, CONFORME DETERMINAM AS RESOLUÇÕES RDC/ANVISA Nº50/2002 E Nº51/2010;

**REQUISITOS PARA RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA**

1. APRESENTAR OS MESMOS DOCUMENTOS SOLICITADOS ACIMA;
2. ANEXAR A LICENÇA DO ANO ANTERIOR;

**ATENÇÃO!**

- APRESENTAR CÓPIAS, LEGÍVEIS, DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS PARA COMPOSIÇÃO DO PROCESSO;
- O VENCIMENTO DAS LICENÇAS DE FUNCIONAMENTO OCORRE NO DIA 31 DE MARÇO DE CADA ANO. **SENDO QUE AS RENOVAÇÕES DEVERÃO SER SOLICITADAS COM 90 (NOVENTA) DIAS DE ANTECEDÊNCIA;**
- NENHUM ESTABELECIMENTO PODE FUNCIONAR SEM LICENÇA DE FUNCIONAMENTO (**Lei nº 5.199/84 - LEGISLAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE**);
- MUDANÇA DO ESTABELECIMENTO PARA LOCAL DIVERSO DO PREVISTO NO LICENCIAMENTO OU ALTERAÇÃO NA ESTRUTURA FÍSICA DEPENDERÁ DE LICENÇA PRÉVIA DO ÓRGÃO SANITÁRIO COMPETENTE.